



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENADORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – CAAF  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO – PRPG  
EDITAL Nº 001/2016**

A Coordenadoria de Ações Afirmativas (CAAF) e a Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG), no uso de suas atribuições, tornam público que estão abertas as inscrições para candidatos às bolsas, Nível Mestrado, do Programa Afirmativo Institucional de Bolsas de Pós-Graduação, no período entre **24 de agosto a 08 de setembro de 2016**.

### **1. OBJETIVOS DO PROGRAMA**

1.1. Promover a permanência de estudantes cotistas, em conformidade com a Resolução CONSUNI 007/2015, que dispõe sobre a política de ações afirmativas, voltadas para PPI (pretos, pardos e indígenas), na Pós-Graduação.

1.2. Contemplar o desenvolvimento da capacidade reflexiva e crítica, estimulando o exercício pleno da cidadania e o comprometimento com a missão da Instituição, no contexto do ensino, da pesquisa e da extensão.

### **2. PERFIL DOS/DAS CANDIDATOS/AS À CONCESSÃO**

Seguindo o regulamentado na Resolução CONSUNI 007/2015, tem-se que:

2.1. Negros (incluindo pretos e pardos) e indígenas são os que se autodeclararam, quando da inscrição em processo seletivo nos Programas de Pós-Graduação da UFG, apresentando declaração assinada e documentação comprobatória, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### **3. CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS**

3.1. Serão concedidas 04 (quatro) bolsas de Mestrado no valor mensal de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

3.2. As cotas de bolsas estarão assim distribuídas: **02 para a Regional Goiânia; 01 para a Regional Catalão; 01 para a Regional Jataí.**

3.2. No caso de não preenchimento da cota de uma das Regionais, caberá remanejamento interno, sendo da competência da PRPG e da CAAF tal procedimento, que, por sua vez, deve obedecer à ordem geral de classificação do processo seletivo regulamentado por este Edital.

3.3. O período da concessão das bolsas estabelecidas por este Edital se iniciará a partir da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para Concessão de Bolsas, com vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, a depender do acompanhamento do bolsista e da avaliação de seu desempenho.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA**

4.1. Para a concessão de bolsa deste Edital, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado ou ter sido aprovado em processo seletivo, cuja matrícula será efetuada antes da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade para concessão de bolsas, em Programa de Pós-Graduação da UFG, nível Mestrado.

II. Ter sido aprovado, preferencialmente, nas cotas PPI, reservadas pelos Programas de Pós-Graduação da UFG, na ocasião de seus respectivos processos seletivos, segundo critérios da Resolução CONSUNI 07/2015.

II. Não possuir titulação equivalente àquela a ser alcançada com a concessão da bolsa.

III. Não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer modalidade de bolsa de outro programa da UFG ou de outra agência financiadora pública ou privada.

IV. Estar de acordo e assinar o termo de compromisso (**ANEXO III**) deste Edital.

4.2. As exigências previstas no item 4.1. são passíveis de comprovação documental e, a qualquer tempo, a UFG poderá solicitar apresentação dos comprovantes relacionados à concessão da bolsa, devendo os bolsistas mantê-los disponíveis para esse atendimento.

#### **5. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES**

5.1. PERÍODO: **24/08/2016 a 08/09/2016**

5.2. HORÁRIOS:

❖ **Coordenadoria Geral de Pós-Graduação:** turnos matutino e vespertino, exclusivamente nos seguintes intervalos: das 9 às 12 horas; das 14 às 17 horas, de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados.

❖ **Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Catalão:** turno matutino, exclusivamente no horário das 8h às 12 h, de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados.

❖ **Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Jataí:** turnos matutino e vespertino, exclusivamente nos seguintes intervalos: das 8:30 às 11:30 horas; das 14 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, com exceção de feriados.

5.3. LOCAIS (PRESENCIAL):

❖ **Coordenadoria Geral de Pós-Graduação,** localizada na Pró-Reitoria de Pós-Graduação, no prédio da Reitoria da UFG, Térreo, Campus Samambaia – para alunos da Regional Goiânia;

❖ **Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Catalão,** no Bloco L (Prédio da Pesquisa e Pós-Graduação), sala 102 – para alunos da Regional Catalão;

❖ **Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da Regional Jataí,** no Prédio da Pós-Graduação – Campus Jatobá – para alunos da Regional Jataí.

5.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.5. Qualquer dúvida sobre os procedimentos de inscrição e demais normatizações deste Edital devem ser encaminhadas à Secretaria da Coordenação Geral de Pós-Graduação **exclusivamente** pelo e-mail: **acaoafirmativa.prgg.ufg@gmail.com**.

#### **6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

6.1. A Coordenação Geral de Pós-Graduação, na PRPG (Prédio da Reitoria - Campus Samambaia, Goiânia-Goiás) e as Coordenações de Pesquisa e Pós-Graduação de Catalão e Jataí receberão os seguintes documentos:

a) Formulário próprio devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação (**ANEXO I**).

- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- d) Cópia do título de eleitor, acompanhado da comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar para os homens.
- f) Termo de Seleção do Programa de Pós-Graduação (**ANEXO II**), acompanhado de mais dois documentos: 1) cópia da autodeclaração, entregue quando da inscrição no processo seletivo do PPG; 2) cópia do Resultado Final do Processo Seletivo do PPG publicado – integral, isto é, contendo as notas de **todas as etapas** e de **todos os candidatos** que nele concorreram.
- g) Declaração de matrícula em Programa de Pós-Graduação da UFG. Caso o candidato ainda não esteja matriculado, deve entregar comprovante, fornecido pelo Programa de Pós-Graduação, de que foi aprovado em processo seletivo, constando a data do período de matrícula no curso.
- h) Currículo Lattes impresso atualizado, a partir de janeiro de **2011**. O Currículo Lattes deve ser preenchido na página do CNPq e devidamente enviado à agência: <http://lattes.cnpq.br/>.
- i) Projeto de Pesquisa para Mestrado (cópia digital, CD ou pen-drive).
- j) **ANEXO V** (autopontuação), que deve ser preenchido pelo candidato.
- k) **ANEXO VI** – Encaminhamento da documentação às Coordenações, que deve vir fora do envelope lacrado, já que será o recibo do candidato.

6.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado na **Coordenação Geral de Pós-Graduação da PRPG**, pessoalmente, no caso dos candidatos da Regional Goiânia. Para os candidatos das Regionais Catalão e Jataí, as inscrições deverão ser entregues, também pessoalmente, nas respectivas **Coordenações de Pesquisa e Pós-Graduação (Regionais)**, que, por sua vez, ficarão responsáveis por encaminhar a documentação à PRPG, findo o prazo das inscrições neste Edital. Os horários de funcionamento das Coordenações constam no item 5.2. deste Edital.

6.3. O envelope com os documentos deverá ser subscrito com a seguinte informação: BOLSA AFIRMATIVA 2016 – MESTRADO.

6.4. No ato da entrega da documentação, as Coordenações de Pesquisa e Pós-Graduação (a Geral e as das Regionais) confirmarão o recebimento do envelope lacrado.

6.5. Não serão avaliadas as inscrições com documentação incompleta, sendo de inteira responsabilidade do candidato a sua conferência, com antecedência à entrega.

6.6. A PRPG e a CAAF procederão à seleção e à divulgação dos resultados, conforme cronograma deste Edital.

## **7. DAS COMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO E PROCEDIMENTOS AVALIATIVOS**

7.1. A seleção dos bolsistas será realizada por uma Comissão formada por membros da CAAF, da PRPG e da PRPI (Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação).

7.2. **IMPORTANTE:** Os candidatos a este Edital deverão procurar a Coordenação dos Programas de Pós-Graduação (PPG), que atestará a ordem de classificação do interessado no processo seletivo, declarando que o mesmo ocupa uma vaga de cotista no Programa. Essas informações deverão constar no **Termo de Seleção do Programa de Pós-Graduação (ANEXO II)**, que integrará a documentação de inscrição do candidato. Junto deste termo, seguirão cópia da autodeclaração do candidato, quando o mesmo concorreu ao processo seletivo do Programa, e cópia do resultado integral (já publicado) do referido Processo Seletivo, conforme já normatizado no item 6.1, letra "f" deste Edital.

7.3. Após a inscrição neste processo seletivo, uma Comissão constituída pela CAAF e pela PRPG se encarregará das seguintes tarefas: 1) verificação documental para a homologação das inscrições; 2) revisão da autopontuação do currículo do candidato e

emissão de uma nota; 3) exame das informações contidas no **Termo de Seleção do PPG (ANEXO II)**; 4) análise do projeto de pesquisa do candidato.

## **8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS:**

### **8.1. PRIMEIRA ETAPA: GRUPOS 1 E 2**

Os candidatos inscritos neste Edital, ao atender os requisitos do item 4.1. deste Edital, serão divididos em dois grupos:

- ❖ **Grupo 1.** Aqueles que concorreram nos processos seletivos dos PPGs nas vagas reservadas, de acordo com a Resolução CONSUNI 007/2015, e, em decorrência de sua classificação final, **ocupam efetivamente a vaga para PPI**;
- ❖ **Grupo 2.** Aqueles que concorreram nos processos seletivos dos PPGs nas vagas reservadas, de acordo com a Resolução CONSUNI 007/2015, entretanto, em decorrência de sua classificação final, **NÃO ocupam efetivamente a vaga para PPI.**

8.2. Os candidatos do **Grupo 1** terão prioridade no que se refere à concessão das bolsas. Isso significa que as cotas de bolsas serão distribuídas, primeiro, no interior deste grupo, obedecendo à ordem de classificação interna deste subconjunto, **o Grupo 1.** Em um segundo momento, caso as cotas de bolsas não tenham sido ocupadas pelos candidatos do **Grupo 1**, serão redirecionadas aos candidatos do **Grupo 2**, também sendo considerada a ordem de classificação no interior deste outro subconjunto, **o Grupo 2.**

### **8.3. SEGUNDA ETAPA: PROJETO DE PESQUISA E CURRÍCULO**

8.3.1. Serão contemplados os candidatos que obtiverem maior número de pontos, observado o limite máximo de bolsas deste programa, sendo 10,0 a pontuação máxima que o candidato poderá alcançar segundo as avaliações e critérios abaixo:

- ❖ **Mérito científico do Projeto de Mestrado (PPM)**, segundo critérios estabelecidos no **ANEXO IV** deste Edital.
- ❖ **Nota do candidato em relação aos demais aprovados no processo seletivo do PPG (NR = nota relativa):** para tanto, o Programa enviará o Resultado Final do Processo Seletivo (integral, conforme item 6, letra "f") em que concorreu o interessado, pois a Comissão PRPG/CAAF calculará a **nota relativa** do candidato pela razão das suas notas nas provas de conhecimento específico e de língua estrangeira, comparativamente às do primeiro classificado.
- ❖ **Currículo Lattes do candidato (CL)**, avaliado de acordo com o **ANEXO V** deste Edital. Ao candidato que obtiver a maior pontuação no currículo será concedida a nota 10. As notas dos demais serão calculadas proporcionalmente à maior nota. O **ANEXO V** deverá ser entregue preenchido pelo próprio candidato, conforme consta no item 6, letra "j". A Comissão da PRPG/CAAF fará a conferência da autopontuação.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A nota final (**NF**) será composta pela **média aritmética** entre a nota do projeto de pesquisa, a nota relativa no processo seletivo e a nota do Currículo *Lattes*,  **$NF = (PPM + NR + CL) / 3$** , e será divulgada conforme o prazo estabelecido em **Cronograma**, no item 11 deste Edital.

9.2. Após a seleção, havendo candidatos com a mesma nota final, o critério para desempate na classificação final deverá ser o candidato mais idoso; permanecendo o empate, será classificado o que obtiver maior pontuação no Currículo *Lattes*.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Conforme cronograma no item 11, o prazo de recurso ao **resultado preliminar da homologação das inscrições** deste Processo Seletivo será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando apenas os dias úteis.

10.2. Conforme cronograma no item 11, o prazo de recurso ao **resultado preliminar deste Processo Seletivo** será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do horário de divulgação do mesmo, considerando apenas os dias úteis.

10.3. Havendo recurso, será necessário preencher o **ANEXO VII** e endereçá-lo à Coordenação Geral de Pós-Graduação da UFG e à CAFF, de acordo com o indicado no formulário. Esse documento deve ser enviado **apenas eletronicamente**, no seguinte e-mail: **acaofirmativa.prpg.ufg@gmail.com**.

## 11. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO – CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
<b>Publicação do Edital 001/2016 – CAAF/PRPG</b>	<b>23/08/2016</b>
<b>Período de inscrições</b>	<b>24/08/2016 a 08/09/2016</b>
<b>Resultado preliminar da homologação das inscrições</b>	<b>12/09/2016</b>
<b>Resultado final da homologação das inscrições</b>	<b>14/09/2016</b>
<b>Análise da Comissão CAAF/PRPG/PRPI</b>	<b>15/09/2016 a 16/09/2016</b>
<b>Resultado Preliminar do Processo Seletivo</b>	<b>19/09/2016</b>
<b>Resultado Final do Processo Seletivo</b>	<b>22/09/2016</b>

## 12. DA IMPLEMENTAÇÃO E PAGAMENTO DAS BOLSAS

12.1. A CAAF e a PRPG se encarregarão do Processo Seletivo normatizado neste Edital e da implementação das bolsas.

12.2. O pagamento aos bolsistas será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela UFG.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1. A concessão de bolsa pressupõe que o candidato assuma perante à UFG as seguintes obrigações:

I. Fornecer à PRPG informações fidedignas sobre bolsas de formação que tenha recebido anteriormente do programa da UFG ou de agências financiadoras;

II. Assinar o termo de compromisso (**ANEXO III**);

III. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por trancamento de matrícula, visando à obtenção do diploma de MESTRADO no tempo previsto no regulamento do curso;

IV. Apresentar à CAAF, até 30 (trinta) dias após o vencimento do semestre acadêmico, o **Relatório Semestral** das disciplinas cursadas e respectivos rendimentos, destacando as etapas já concluídas do seu curso, a programação fixada para o período subsequente e a previsão da data de conclusão do curso, devidamente acompanhado de declaração da regularidade da matrícula emitida pelo Programa de Pós-Graduação ao qual estiver matriculado.

13.2. Após a conclusão do curso, o bolsista deverá:

I. Informar imediatamente, por meio de documento oficial, a conclusão do curso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação – PRPG e à Pró-Reitoria de Administração e Finanças - PROAD para fins de suspensão do pagamento da bolsa;

II. Devolver à UFG qualquer importância recebida indevidamente, mesmo que a constatação dessa incorreção venha a ocorrer após o encerramento do prazo de vigência da bolsa;

III. O bolsista deverá restituir à UFG os valores correspondentes a todos os benefícios relativos à bolsa caso a mesma venha a ser cancelada por comprovação do não cumprimento de compromissos firmados quando de sua concessão ou por desistência de conclusão do curso.

13.3. O pagamento da bolsa deverá ser suspenso na hipótese de o bolsista não cumprir suas obrigações, após comunicação oficial por parte da coordenação do Programa de Pós-Graduação.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Para cumprimento deste Edital as resoluções da UFG relacionadas ao objeto do Edital deverão ser observadas e são partes integrantes do mesmo.

14.2. À UFG é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

14.3. Em caso de vacância das bolsas em andamento serão chamados os candidatos aprovados, em ordem de sua classificação, para o preenchimento das mesmas durante a vigência deste edital.

14.4. É de inteira responsabilidade do bolsista manter seu endereço eletrônico e postal atualizados junto à PRPG para fins de correspondência.

14.5. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: Formulário para inscrição.

ANEXO II: Termo de Seleção do Programa de Pós-Graduação.

ANEXO III: Termo de Compromisso.

ANEXO IV: Modelo de ficha de avaliação do Projeto de Pesquisa.

ANEXO V: Autopontuação do Currículo *Lattes*.

ANEXO VI: Encaminhamento/recibo de entrega de documentação às Coordenações (Geral e Regionais).

ANEXO VII. Formulário para interposição de recurso.

Goiânia, 23 de agosto de 2016.

Luciene de Oliveira Dias  
Coordenadora de Ações Afirmativas – CAAF

José Alexandre Felizola Diniz Filho  
Pró-Reitor de Pós-Graduação – PRPG